



EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA NO BRASIL: UMA REFLEXÃO SOBRE A LEI FEDERAL Nº 10.639/2003¹

Tatiane Nunes Loiola Vieira², Cleonice Matos Amaral³

¹ Esse trabalho se constitui como parte do artigo desenvolvido na disciplina Interculturalidade, Didática e Ensino do Programa de Pós-graduação em Ensino da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia e publicado como capítulo do livro *Pesquisas e práticas em educação: entre desigualdades e resistências*.

² Mestre em Ensino pela Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia. Docente e Vice-diretora na Rede Estadual de Educação da Bahia. Contato: tatynl7@hotmail.com

³ Mestre em Ensino pela Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia. Coordenadora Pedagógica na Rede Estadual de Educação da Bahia. Contato: cleonice.amaral@enova.educacao.ba.gov.br

RESUMO

Esse trabalho busca discutir as principais contribuições da Lei Federal nº 10.639/2003 na luta contra o racismo nas escolas. No desenvolvimento foi realizada uma pesquisa bibliográfica de cunho qualitativo. Nos resultados há uma discussão sobre educação antirracista, destacando a resistência e as lutas do Movimento Negro no Brasil. Realiza-se também uma breve reflexão sobre a referida lei, abordando as suas contribuições e suas limitações. Constata-se que a lei em discussão se constitui num importante marco legal na implementação da educação antirracista no Brasil, embora ela não seja suficiente para promover as mudanças necessárias no cotidiano escolar brasileiro.

Palavras-chave: Educação antirracista; Movimento Negro; Racismo.

INTRODUÇÃO

Nas últimas décadas observou-se um crescente aumento da visibilidade de temas relacionados aos interesses da população afrodescendente no universo da literatura educacional brasileira. Dentre os vários temas debatidos, destaca-se neste âmbito, a educação antirracista, que por sua vez, ganhou maior notoriedade após a

promulgação da Lei Federal nº 10.639 de 09 de janeiro de 2003. Inserido nesse contexto, o presente artigo propõe uma discussão, sobre a educação antirracista, levando em consideração as contribuições propiciadas pela referida lei e os desafios existentes na luta contra o racismo na educação e na sociedade.

Esta discussão teórica parte do pressuposto de que a escola é um espaço privilegiado para o debate das questões raciais e para a difusão do antirracismo, embora o modelo de escola eurocêntrica tenha predominado nos sistemas de ensino ao longo da história da educação brasileira. Assim, o grande desafio de efetivar uma educação desvinculada do racismo na escola impulsiona essa discussão na expectativa de contribuir com a intensificação do debate teórico sobre a referida temática, de maneira que possa fundamentar práticas comprometidas com a efetivação da igualdade racial e do respeito à diversidade cultural do Brasil.

Nessa perspectiva, este estudo objetiva discutir sobre a educação antirracista no Brasil, abordando a escravidão, a “formação” do racismo, as lutas dos movimentos negros em busca da ascensão social e igualdade racial, e as contribuições da Lei Federal nº 10.639/2003 na efetivação de práticas pedagógicas antirracistas.

Procedimentos metodológicos

O presente trabalho é resultado das discussões realizadas e do artigo desenvolvido na disciplina Interculturalidade, Didática e Ensino no Programa de Pós-graduação em Ensino (PPGEEn) da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB), que por sua vez foi publicado como capítulo do livro *Pesquisas e práticas em educação: entre desigualdades e resistências*. Para desenvolver esse trabalho realizou-se uma pesquisa bibliográfica, a partir de uma abordagem essencialmente qualitativa, por ser a mais indicada para esse tipo de pesquisa. O levantamento bibliográfico foi feito em livros, em dissertações, teses e em artigos.

Após acessar os bancos de dados do *Scielo* e do Google Acadêmico, palavras-chaves, como “Educação antirracista” e “Lei 10.639/2003” foram utilizadas para delimitar o levantamento ao tema pesquisado. Respaldo principalmente nos estudos de Abreu (2012), Andrade (2019), Cavalleiro (2005), Fonseca (2011), Gomes (2005; 2011) e Santos (2005) foi possível realizar uma discussão teórica da Lei Federal nº 10.639/2003 no que tange à educação antirracista no Brasil.

Resultados e Discussão

Tendo em vista que a escola é um espaço privilegiado para o debate e para a construção de mecanismos que favorecem a implementação da igualdade racial na sociedade brasileira, a discussão que aqui se propõe apresenta a Lei Federal nº 10.639/2003 incorporada pela LDBEN nº 9.394/1996, que do ponto de vista legal, estabelece a inclusão no currículo oficial da Rede de Ensino a temática História e Cultura Afro-brasileira, constitui-se do ponto de vista educacional num importante avanço no contexto da educação antirracista, fruto das lutas sociais travadas pelo movimento negro.

Sabe-se que o Brasil por vários séculos liderou o processo de escravização de africanos. No território brasileiro desembarcou a maior quantidade de escravos vindos da África com destino ao continente americano. De acordo com Queiroz (2018, p. 75), “[...] o Brasil foi a nação que mais recebeu africanos expatriados. Foram 4,7 milhões de pessoas entre 1550 e 1860, cerca de 40% de toda diáspora africana.” Esses dados confirmam a proporção tomada pela escravidão de africanos no país, identificada desde o início do processo de colonização e provocou uma significativa participação da população negra na estrutura demográfica do Brasil.

Durante séculos, a população africana e seus descendentes foram mão de obra escrava no Brasil. Segundo Valentini e Level (2017), os negros e seus descendentes eram considerados, do ponto de vista social, uma mercadoria, que poderia ser comprada e vendida, alugada, hipotecada, sequestrada ou penhorada. Além disso, no contexto da escravidão do negro, usualmente ocorriam a violência física, a tortura em público e as pressões pelo medo de ser separado da família. Houve também, a construção ideológica da imagem do negro como negativa e desumanizada, dando origem assim, a uma visão inferiorizada sobre a população afro-brasileira.

A marca negativa de ser o último país ocidental a abolir o sistema de escravidão mercantil é do Brasil. Foram mais de três séculos de um sistema “[...] que conseguiu se perpetuar sobretudo graças ao uso disseminado da violência” (QUEIROZ, 2018, p. 75). O movimento de resistência a esse regime sempre existiu e a tendência abolicionista veio se consolidar a partir da década de 1880, quando o fim da escravidão ganhou apoio público de pessoas dos diversos segmentos e camadas sociais. Nesse contexto, a Lei Áurea constitui-se num relevante marco legal na história de lutas e conquistas da população negra, que culminou na extinção formal da escravidão no Brasil. Queiroz (2018), reconhece que a Lei Áurea estabeleceu a

igualdade jurídica entre negros e brancos, porém não envolveu a defesa da igualdade racial, ou seja, a igualdade jurídica não foi acompanhada pela igualdade racial.

A partir da promulgação da Constituição Federal de 1988, impulsionado pelo processo de reconstrução democrática do Brasil, houve um significativo aumento do debate em torno das políticas de reparação e de ações afirmativas que privilegiassem a diversidade racial e cultural como uma marca característica do país. Nessa perspectiva, “É importante frisar que não é mais possível pensar o Brasil sem uma discussão sobre a questão racial. E a escola é o espaço privilegiado para isso” (ABREU, 2012, p. 111). As ações que objetivam a inclusão dos negros na sociedade brasileira, por meio da educação, nasceram das lutas sociais do movimento negro e com isso, a escola passou a ser vista pela população negra e seus descendentes como um veículo de emancipação e ascensão social.

De acordo com os estudos de Silva e Costa (2018), o movimento negro inicia o século XXI enrijecendo sua luta no combate ao racismo nas escolas. Portanto, a educação antirracista, fortalecida pelos movimentos negros nas últimas décadas, é entendida como o conjunto de várias estratégias organizacionais, curriculares e pedagógicas que visam a efetivação da igualdade racial e o fim das inúmeras formas de discriminação, opressão e racismo sofridas pelos afro-brasileiros no contexto escolar e fora dele (FERREIRA, 2012).

Para Andrade (2019, p. 01) “A educação antirracista efetiva-se quando a práxis pedagógica está comprometida no combate ou luta contra as desigualdades inerentes às relações étnico-raciais.” O compromisso com uma educação antirracista, que valoriza a história e a cultura dos não-brancos é bastante desafiador e pressupõe que os sistemas de ensino e todos os sujeitos envolvidos no processo educativo reconheçam a existência do racismo.

Vários autores da literatura educacional quando discutem as questões raciais no Brasil, defendem o combate ao racismo por intermédio da educação. Segundo Cavalleiro, (2005, p. 68), “[...] o sistema educacional brasileiro, da mesma forma que as demais instituições sociais, está repleto de práticas racistas, discriminatórias e preconceituosas”. Segundo a autora, essa problemática provoca uma participação desigual da população negra na educação, traduzida na evasão precoce da escola, nos índices de reprovação e analfabetismo que atinge principalmente essa população.

Os movimentos sociais negros exercem um protagonismo muito grande na busca e na conquista de inúmeros avanços e direitos para a população afro-brasileira.

Em decorrência dessa luta por uma educação antirracista e por reconhecimento das injustiças raciais e sociais historicamente cometidas contra os negros, foi sancionada no dia 09 de janeiro de 2003 a Lei nº 10.639, que altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e torna obrigatória a inclusão do ensino da História da África e da Cultura Afro-brasileira nos currículos das escolas públicas e privadas da educação básica. Esta lei é avaliada por Gomes (2011, p. 40) “como uma vitória das lutas históricas empreendidas pelo Movimento Negro em prol da educação.” Ela consiste na culminância de vários anos de luta e resistência de um movimento comprometido com a questão racial do negro no Brasil.

Depois do sancionamento desta lei federal, o Conselho Nacional de Educação (Conselho Pleno) através do Parecer n.º 3, de 10 de março de 2004 e da Resolução nº 1, de 17 de junho de 2004 institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Gomes e Jesus (2013, p. 21) mencionam numa de suas produções que a Lei nº 10.639/2003, o Parecer nº 03/2004 e a Resolução nº 01/2004 “compõem um conjunto de dispositivos legais considerados como indutores de uma política educacional voltada para a afirmação da diversidade cultural e da concretização de uma Educação das Relações Étnico-Raciais nas escolas [...]” A partir daí a educação básica passa a ter dispositivos legais que fundamentam e orientam uma prática pedagógica que incorpore a diversidade e as lutas antirracistas.

Numa perspectiva pragmática, a Lei 10.639/2003 favorece a releitura das relações sociais que ocorrem no ambiente escolar, como se dão e como devem ocorrer estas relações entre as distintas pessoas, raças e culturas nos sistemas e estabelecimentos de ensino de todo o Brasil. Um dos focos desta lei é, a princípio, construir a identidade negra no contexto da pluralidade cultural do país, por meio de práticas permanentes do antirracismo e da autoafirmação. Santos (2009, p. 24) acrescenta ainda que ela “[...] não indica apenas inserir conteúdos, mas, fundamentalmente também, rever conteúdos [...], rever práticas e posturas, rever conceitos e paradigmas no sentido de construção de uma educação antirracista”. A lei em discussão tende contribuir para que ocorra o resgate da memória coletiva do povo negro e afrodescendente no Brasil e oportunizar que os estudantes das escolas públicas ou privadas conheçam a história de uma população que durante séculos esteve anulada e silenciada nos sistemas de ensino do Brasil.

Embora a Lei nº 10.639/03 tenha contribuído com ganhos e avanços na perspectiva da educação antirracista, o racismo ainda é um ingrediente muito comum no cotidiano das escolas brasileiras. Silva e Costa (2018, p. 28) chamam a atenção para isso ao dizerem que “As ações preconceituosas e discriminatórias muitas vezes nem são percebidas por nós, o racismo foi estruturado em nossa sociedade de maneira sutil”. Diante disso, o que prevê a lei não é o suficiente para contemplar as ações antirracistas.

Santos (2005, p. 34) diz que “Segundo o nosso entendimento, a Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, apresenta falhas que podem inviabilizar o seu real objetivo, qual seja, a valorização dos negros e o fim do embranquecimento cultural do sistema de ensino brasileiro”. Além disso, a legislação não estabelece metas para sua implantação; não prevê a formação inicial e continuada para a qualificação do trabalho do professor na perspectiva antirracista; a lei é restrita à educação básica, não envolve a educação superior, nem mesmo os cursos de licenciatura e pedagogia; não define o órgão responsável pela orientação e execução adequada da lei, e restringe o estudo da História e Cultura Afro-Brasileira às áreas de educação artística e de literatura e história brasileiras (SANTOS, 2005).

De fato, a lei por si só não conseguiu criar as condições necessárias de combate ao racismo e de todas as práticas discriminatórias. Reitera-se aqui, o papel que a escola pode desempenhar nesse propósito. “Os (as) professores(as) não devem silenciar diante dos preconceitos e discriminações raciais. Antes, devem cumprir o seu papel de educadores(as), construindo práticas pedagógicas e estratégias de promoção da igualdade racial no cotidiano da sala de aula” (GOMES, 2005, p. 60). Além da escola, a sociedade e os movimentos sociais que lutam pela igualdade racial também possuem um papel significativo para efetivar a educação antirracista e para que novas conquistas na luta contra o racismo e a opressão se realizem.

Conclusões

A pesquisa bibliográfica realizada culminou nessa breve discussão sobre o arcabouço legal e teórico e viabilizou o debate em torno de uma educação antirracista incrementada a partir da Lei Federal 10.639/2003. É relevante destacar nas considerações finais que esta discussão é bastante complexa e não se esgota nesse estudo. O detalhamento das lacunas e das contribuições desta lei no combate ao

racismo nas escolas e na sociedade não foi realizado aqui, no entanto, o debate feito é fundamental na compreensão do histórico de lutas e conquistas da população negra e no entendimento do atual panorama da educação antirracista no Brasil.

Destarte, fica evidente que o segundo país do mundo que possui a maior quantidade de população negra, perdendo apenas para a Nigéria na África, apresenta uma herança muito negativa da duradoura sociedade escravocrata brasileira. Ocorre ainda uma sub-representação dos negros e de seus descendentes em vários espaços de poder e instituições sociais, o que afeta a trajetória e a possibilidade de ascensão social dessa população. Essa problemática associada a outras diversas práticas discriminatórias, com presença muito marcante na vivência das escolas brasileiras, tem sido enfrentada e combatida cotidianamente. Passados 20 anos da lei debatida, permanece forte a luta por uma educação antirracista que venha de fato promover o fim do medo dessa população, do silenciamento secular que afeta os negros e seus descendentes e alcançar a desejada igualdade racial prevista legalmente.

Referências

ABREU, Martha. Diversidade cultural, reparação e direitos. *In*: DANTAS, Carolina. V.; MATTOS, Hebe; ABREU, Martha. **O Negro no Brasil: trajetórias e lutas em dez aulas de História**. Rio de Janeiro: Objetiva, 2012.

ANDRADE, Wesley Faria. **Por uma Educação antirracista: a importância da Lei nº 10.639/03**. Revista Educação Pública, v. 19, nº 30, 2019.

BRASIL. **Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003**. Brasília: Presidência da República, 2003.

BRASIL. **Resolução nº 1, de 17 de junho de 2004**. Brasília: Conselho Nacional de Educação, 2004.

CAVALLEIRO, Eliane. Discriminação racial e pluralismo nas escolas públicas da cidade de São Paulo. *In*: ROMÃO, Jeruse. **Educação antirracista: caminhos abertos pela Lei Federal nº 10.639/03**. Brasília-DF: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, 2005.

FERREIRA, Aparecida de Jesus. **Educação antirracista e práticas em sala de aula: uma questão de formação de professores**. Cuiabá-MT: Revista Educação Pública, n. 46, p. 275-288, maio/ago. 2012.

GOMES, Nilma Lino. Alguns termos e conceitos presentes no debate sobre relações raciais no Brasil: uma breve discussão. *In*: ROMÃO, Jeruse. **Educação antirracista: caminhos abertos pela Lei Federal nº 10.639/03**. Brasília-DF: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, 2005.

GOMES, Nilma Lino. Diversidade étnico-racial: por um projeto educativo emancipatório. *In*: FONSECA, M. V.; SILVA, C. M. N. da.; FERNANDES, A. B. (Orgs.). **Relações Étnico-raciais e Educação no Brasil**. Belo Horizonte-MG: Mazza Edições, 2011.

GOMES, Nilma Lino; JESUS, Rodrigo Ednilson de. **As práticas pedagógicas de trabalho com relações étnico-raciais na escola na perspectiva de Lei 10.639/2003: desafios para a política educacional e indagações para a pesquisa**. Curitiba-PR: Educar em Revista, n. 47, p. 19-33, jan./mar. 2013.

QUEIROZ, Christina. **Caminhos da Liberdade**. São Paulo: Pesquisa FAPESP, n. 267, p. 74-79, mai. 2018.

SANTOS, Sales Augusto dos. A Lei nº 10.639/03 como fruto da luta anti-racista do movimento negro. *In*: ROMÃO, Jeruse. **Educação antirracista: caminhos abertos pela Lei Federal nº 10.639/03**. Brasília-DF: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, 2005.

SANTOS, Renato Emerson dos. O ensino de Geografia do Brasil e as relações raciais: reflexões a partir da Lei 10.639. *In*: SANTOS, Renato Emerson dos. (org.). **Diversidade, espaço e relações étnico-raciais: O Negro na Geografia do Brasil**. Belo Horizonte - MG: Editora Gutenberg, 2009.

SILVA, Andressa Queiroz da; COSTA, Rosilene Silva da. **Educação antirracista é educação transformadora: uma análise da efetividade da Lei nº 10.639/03**. Acre: Revista em Favor da Igualdade Racial, n. 01, p. 17-35, fev./jul. 2018.

VALENTINI, Juliana; LEVEL, Inaê Nogueira. **Balanço sobre a escravidão no Brasil: alguns apontamentos históricos**. Amazonas: Revista Ensino de Ciências e Humanidades-Cidadania, Diversidade e Bem Estar, n. 1, p. 159-168, jul-dez. 2017.